



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 352/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Cristal/RS

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andrisa Medronha

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Revisão mecânica gerador Cummins e yahmar, com troca de óleos e filtros e revisão elétrica, equipamento policlínica 24hs.

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	Filtro lubrificante	R\$150,00	R\$150,00
02	01	Elemento filtro combustível	R\$169,00	R\$169,00



Município de Cristal/RS

03	01	Elemento filtro de combustível	R\$172,00	R\$172,00
04	01	Filtro de ar 4B	R\$800,00	R\$800,00
05	01	Filtro lubrificante	R\$201,00	R\$201,00
06	01	Filtro de ar	R\$755,00	R\$755,00
07	01	Filtro de combustível	R\$269,00	R\$269,00
08	02	Óleo lubrificante 15w 40 BB 20L	R\$600,00	R\$1.200,00
09	01	Aditivo radiador	R\$239,00	R\$239,00
10	04	Mangueira de radiador	R\$245,00	R\$980,00
11	08	abraçadeira	R\$6,30	R\$50,40
12	01	Serviço de revisão geral	R\$7.440,00	R\$7.440,00
				R\$12.425,40

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 12.425,40 (Doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Revisão mecânica gerador Cummins e yahmar, com troca de óleos e filtros e revisão elétrica, equipamento policlínica 24hs.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- (x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
() Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assistência especializada e com garantia dos serviços prestados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local do serviço: Rua Pelotas 302, Cristal/RS

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Tiago Huber Martins

CPF: 970.645.990-15



Endereço: Rua Pelotas, 302

Fiscal do Contrato:

Não há necessidade de contrato tendo em vista a entrega única do produto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

Menor preço por global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1764 = Material de consumo

Cristal, 01 de setembro de 2025.

Tiago H. Martins
Secretário Municipal de Saúde

Andrisa Medronha
Responsável pelo preenchimento do TR